MENSAGEM DE LEI Nº 710/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.894,64 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, a fim de proceder à devolução do saldo de repasse realizado por meio do Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades essenciais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 31 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 01/04/25
HORA: 11:05

PROJETO DE LEI Nº 080/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.894,64 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, para proceder à devolução do saldo de repasse efetuado por meio do Termo de Convênio nº 446/PGE-2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – **R$ 4.894,64 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 446/PGE-2021.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, as alterações previstas nesta Lei na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº080/2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1223.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS CV 446/PGE/2021

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 4.894,64
TOTAL	**R$ 4.894,64**

TOTAL .....R$ 4.894,64

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal